



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

## UCEBOL

**CONVENIO GERAL DE COLABORAÇÃO ACADEMICA QUE CELEBRAM, POR UMA PARTE A UNIVERSIDADE CRISTIANA E BOLIVIA, A QUE EM SUCESSIVO DE DENOMINARÁ "A UCEBOL", REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REITOR, O DR. EUN SHIL CHUNG; E PELA OUTRA PARTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, A QUE EM SUCESSIVO SE DENOMINARÁ "A UFPB", REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA REITORA, A DRA. MARGARETH FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, CONFORME AS DECLARAÇÕES E AS CLAUSULAS SEGUINTE:**

Form 111

NO 014239

## DECLARAÇÕES

### I. DECLARA A UCEBOL:

Que tem sede na cidade de Santa Cruz de la Sierra, localizada no campus universitário do km 5 ½ ao norte, criada pelo decreto supremo N. 23370, com o proposito de estabelecer uma relação entre instituições de ensino superior e poder desenvolver programas de estudo em conjunto, intercambio e cooperação no campo de docência e formação de profissionais. O DR. EUN SHIL CHUNG, com as atribuições que derivam de seu cargo de Reitor da UCEBOL e de conformidade com as competências que se atribuem para a inscrição de convênios, contratos e os demais instrumentos consensuais em que a universidade seja parte, conta com as faculdades para firmar o presente convenio.

### II. DECLARA "A UFPB"

II.1 Que é uma instituição autárquica de regime especial, criada pela lei estadual N.1.366. de 2 de dezembro de 1955, com denominação de Universidade Federal da Paraíba, e federalizada pela lei N. 3.835, de 13 de dezembro de 1960, de ensino, investigação e extensão, vinculada ao "Ministério da Educação", com sede e jurisdição na cidade de João Pessoa e atuação em todo estado da Paraíba. Através de suas atividades indissociáveis de ensino, investigação, e extensão, tem por objetivo o desenvolvimento socioeconômico da região e do país.

II.2 Que a representação legal da universidade esta sobre sua reitora, DRA. MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, nominada pelo decreto de 07 de novembro de 2012, publicado no "Diário Oficial da União" de 08 de novembro de 2012, seção 2, pagina 1.

II.3 Que assinala como seu domicilio legal para os efeitos do presente convenio, a reitoria, localizada na cidade universitária – campus I – prédio da reitoria – castelo branco, CEP: 58059-900 – João Pessoa, Paraíba, Brasil.

### III. DECLARAM AMBAS AS PARTES:

**ÚNICO.** Que exposto o anterior, estão conformes em sujeitar seu compromisso aos términos e condições insertos nas seguintes:

## CLAUSULAS

### PRIMEIRO. OBJETO

O objeto do presente convenio é promover a colaboração entre as partes a fim de realizar conjuntamente atividades acadêmicas, científicas e culturais, nas áreas de interesse comum.

### SEGUNDO. ALCANCES



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

Para o cumprimento do objeto do presente convenio, as partes levarão a cabo atividades conjuntas de colaboração, como as que de maneira anunciativa, mas não limitativa, se lista a continuación:

Form 111

Nº 014240

**UCEBOL**

- Intercambio de pessoal académico com fins docentes, de investigação e assessoramento.
- Intercambio académico de estudantes, seja de licenciatura ou pós-graduate.
- Intercambio de informação, documentos e publicações.
- Intercambio de experiências em áreas de interesse comum para fortalecer os serviços académicos de apoio a docência e investigação.
- Desenvolvimento de projetos conjuntos de docência e investigação, estimulando a formação de equipes mistas de trabalho.
- Qualquer outra modalidade que as partes convenham.

### TERCEIRO. CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Para a execução das atividades a que se referem a clausula anterior, as partes celebram convênios específicos para cada caso concreto, a efeito de limitar o alcance dos compromissos que terão cada uma delas e detalhar com precisão as atividades que haverão de levar-se a cabo em forma concreta.

Uma vez aprovados pelas partes, os convênios específicos serão sub inscrito por quem contem com as facultades suficientes para se comprometer.

### QUARTA. RESPONSÁVEIS

Para o adequado desenvolvimento das atividades a que se refere o presente convenio, as partes designarão a um responsável. Nesse sentido, a "UCEBOL" escolhe o titular da direção de desenvolvimento institucional; enquanto que a "UFPB" designa o titular da assessoria para assuntos internacionais:

**UCEBOL**

**UFPB**

RESPONSÁVEL:

Prof. M. Sc. Mario Richard  
Vargas Dominguez

RESPONSÁVEL:

Prof. Dr. Jose Antonio  
Rodrigues da Silva

Direção postal:

Direção de desenvolvimento institucional  
Campus universitário Av. Cristo Redentor  
6to. Anel. Capela 3449 Santa Cruz – Estado  
Plurinacional de Bolívia

Telefone:

+0055(3) 342 6311

E-mail:

[dinstitucional@ucebol.edu.b](mailto:dinstitucional@ucebol.edu.b)

Direção Postal:

Assessoria para Assuntos  
Internacionais  
Prédio da reitoria, 3 Andar  
Campus - I

CEP: 58051-900

João Pessoa – Paraíba - Brasil

Telefone:

+55 (83) 3216 7156

e-mail:

[assint.secret@reitoria.ufpb.br](mailto:assint.secret@reitoria.ufpb.br)



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

Web Page:  
[www.ucebol.edu.bo](http://www.ucebol.edu.bo)

Web Page:  
[www.ufpb.br](http://www.ufpb.br)

Form 111

Nº 014241

**UCEBOL**

## QUINTA. RELAÇÃO LABORAL

As partes convêm que o pessoal aportado por cada uma para a realização do presente convenio, se entendera relacionado exclusivamente com aquela que o empregou: por onde, cada uma delas assumira sua responsabilidade por este conceito, e em nenhum caso serão considerados como patrões solidários ou substitutos

## SEXTA. PROPIEDAD INTELECTUAL

A titularidade dos direitos de autor em seu aspecto patrimonial correspondera a parte cujo pessoal haja realizado o trabalho que seja objeto de publicação, dando o devido reconhecimento a quem hajam intervindo na realização do mesmo.

As partes convêm que as publicações de diversas categorias (livros, cadernos, artículos, pôsteres de investigación, páginas web, base de dados, entre outros.), assim como as coproduções e difusão desses que chegarão a se gerar em virtude do presente instrumento, se realizarão de comum acordo.

Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar os resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento em suas tarefas académicas.

## SÉTIMA. CONFIDENCIALIDADE

As partes convêm manter abaixo escritas confidencialidade a informação de carácter técnico e financeiro que se origine u se intercambie com motivo da execução do presente instrumento. Pelo que faz a UCEBOL, observara o disposto no regulamento de transparência, acceso a informação publica e proteção de dados pessoais para a universidade Cristiana de Bolívia. A UFPB observara a legislação federal aplicável.

## OITAVA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente em pacto que as partes não terão responsabilidade civil pelos danos e prejuízos que puderam se causar como consequência de caso forçado ou forza maior, particularmente pela greve de elaborações académicas ou administrativas, na inteligência de que, uma vez superados estes eventos, se reordenarão as atividades na forma e termino que determinem as partes.

## NONA. VIGENCIA

O presente instrumento entrara em vigor a partir da data de sua firma e terá uma duração de 5 (cinco) anos, e poderá ser prorrogado previa avaliação dos resultados obtidos e mediante acordo por escrito entre as partes.

No caso de terminação antecipada, ambas as partes tomarão as medidas necessárias para evitar prejuízos, tanto a elas como a terceiros, no entendido de que deverão continuar ate sua conclusão das ações já iniciadas.

## DÉCIMA. MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado ou adicionado por vontade de ambas as partes mediante a firma do convenio modificante respectivo; ditas modificaciones ou adições obrigarão os signatários a partir da data de sua firma.

## DÉCIMA PRIMEIRA. INTERPRETAÇÃO E COMPRIMENTO



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

O presente instrumento é o produto de boa fé, razão pela qual os conflitos que chegarão a se apresentar enquanto a sua interpretação, formalização e cumprimento, serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

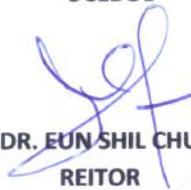
Form 111

Nº 014242

**UCEBOL**

Lido que foi o presente instrumento e interagidas as partes de seu conteúdo e alcances, firmam por duplicado em espanhol e em português sendo ambas as versões igualmente validas.

UCEBOL

  
DR. EUN SHIL CHUNG  
REITOR



UFPB

  
DRA. MARGARETH DE  
FÁTIMA FORMIGA MELO  
DINIZ

REITORA



Lugar e data: santa cruz 20/05/2015

07/10/15



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

## CONVENIO ESPECIFICO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A

Form 111

Nº 014266

**UCEBOL**

UNIVERSIDADE CRISTIANA DE BOLIVIA

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## PROGRAMA DE INTERCAMBIO DE ESTUDANTES

A Universidade Cristiana de Bolívia, afrente denominada UCEBOL, com sede na cidade de Santa Cruz de la Sierra, localizada no Campus Universitario do km 5,5 ao norte, criada pelo decreto Supremo N. 23370, com o proposito de estabelecer relações entre instituições de ensino superior e poder desenvolver programas de estudo em conjunto, intercambio e cooperación no campo de docência e formações de profissionais do curso de medicina. O DR. EUN SHIL CHUNG, com as atribuições que derivam de seu cargo de reitor da UCEBOL, e de conformidade com o acordo que delega e distribui competências para a sub inscrição de convênios, contratos e ademais instrumentos consensuais em que a Universidade seja, conta com as facultades para firmar o presente convenio.

I.1 Que a Universidade Federal da Paraíba, afrente denominada UFPB, é uma instituição autárquica de regime especial, criada pela lei estadual N. 1.366, de 02 de dezembro de 1955, com denominação de Universidade Federal da Paraíba e Federalizada pela lei N. 3.835, de 13 de dezembro de 1960, de ensino investigação e extensão, vinculada ao "Ministério da Educação" com sede e Jurídica na cidade de João pessoa e atuação em todo o estado da Paraíba. Através de suas atividades indissociáveis de ensino, investigação e extensão, tem por objetivo o desenvolvimento socioeconômico da região e do país.

II.2 que a representação legal da universidade recaia sobre sua reitora Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, nomeada pelo decreto de 07 de novembro de 2012, publicado no diário oficial da união de 08 de novembro de 2012, sessão 2, pagina 1. Com atribuições que derivam de seu cargo de conformidade com o numeral VII do artigo 38 do seu estatuto social.

II.3 que sinaliza como seu domicilio legal para os efeitos do presente convenio, a reitoria, localizada na cidade universitária – campus I – prédio da reitoria – castelo branco, CEP: 58059-900 – João pessoa, Paraíba, Brasil.

### PREAMBULO

Considerando que ambas as instituições tenham firmado um convenio geral de colaboración acadêmica que contempla o intercambio de estudantes.

Considerando que as universidades acima citadas reconhecem a importância de oferecer a seus estudantes a oportunidade de conhecer os planos de estudos, a língua e a cultura dos países participantes, pelo presente convenio fica de acordo o seguinte:

#### 1. OBJETIVO

A UCEBOL e a UFPB estabelecem um programa de intercambio de estudantes (programa de intercambio) que permita o aluno inscrito em uma universidade (universidade de origem) cursarem matérias na outra (universidade hospede) para que sejam acreditadas como parte dos requisitos necessários para obter uma grade acadêmica na universidade de origem.

UCEBOL

m



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

Os estudantes propostos por cada universidade serão aceitos na outra com o fim de cursar um conjunto de matérias pre-acordadas. A aceitação fica sujeita a valorização acadêmica da universidade hospede. Form 111

Nº 014267

**UCEBOL**

## OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

2.1 Os estudantes aceitados em esse programa de intercambio deveram:

- a) Permanecer inscritos como alunos de tempo completo e haver realizado os pagamentos de inscrição e colegiado em sua própria universidade.
- b) Comprometer – se a estudar pelo menos um semestre, porem não mais de um ano completos na universidade hospede, com o programa de estudos aprovado previamente pelas autoridades acadêmicas correspondentes da universidade de origem.
- c) Assumir:
  - I. Os gastos variados que se exijam na universidade hospede, tais como os de seguro medico, materiais de laboratório, atividades esportivas ou outras atividades especiais; o montante desses gastos será dado a conhecer ao interessado com antecipação.
  - II. Os gastos de transportes, alojamento e comidas, assim como outros gastos de manutenção.

2.2. Os estudantes poderão solicitar ajuda financeira dos programas de apoio aos que tem direito como alunos de sua universidade de origem.

2.3. Os estudantes da UFPB candidatos a um período de intercambio através do PROMOBI, deverão obedecer aos critérios e condições estabelecidas pela resolução N. 49-2012. As exceções serão analisadas caso a caso.

## 3. IMPLEMENTAÇÃO

3.1 Cada universidade devera nomear uma pessoa responsável do intercambio de estudantes. Para esse proposito a UCEBOL designa ao diretor de desenvolvimento institucional, enquanto que a UFPB designa a seu coordenador de assessoria para assuntos internacionais, o prof. Dr. Jose Antônio Rodrigues da Silva.

Pela UCEBOL  
Responsável:  
Prof. Sc. Mario Richard Vargas  
Domingues  
Diretor de desenvolvimento institucional

Direção postal:  
Direção de desenvolvimento institucional  
Campus Universitario Av. Cristo Redentor  
6to. Anel. Capela 3449 – Santa Cruz – Estado  
Plurinacional de Bolívia

UCEBOL  
TELEFONE:  
+0055(3) 3426311  
e-mail:  
[dinstitucional@ucebol.edu.bo](mailto:dinstitucional@ucebol.edu.bo)  
Web page:  
[www.ucebol.edu.bo](http://www.ucebol.edu.bo)

Pela UFPB  
Responsável:  
Prof. Dr. Jose Antônio Rodrigues  
da silva  
Coordenador de Assessoria  
Para assuntos internacionais  
Direção Postal:  
Assessoria para assuntos  
internacionais.  
prédio da reitoria, 3 andar  
campus I castelo branco  
CEP: 58051-900 João Pessoa –  
Paraíba – Brasil

TELEFONE  
+ (5583) 32167156  
e-mail:  
[assint.secret@reitoria.ufpb.br](mailto:assint.secret@reitoria.ufpb.br)  
Web page:  
[www.ufpb.br](http://www.ufpb.br)

m



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

**UCEBOL**

3.2. Cada universidade enviara à informação pertinente de seus candidatos a universidade hospede. Form 111

Nº 014268

Ambas as universidades estão de acordo que as datas para a postulação de solicitações de estudantes a nível de licenciatura que desejam iniciar cursos no período de maio-junho ou dezembro-janeiro de cada ano calendário, se notificaram cada semestre.

A universidade hospede terá a decisão final sobre todas as admissões de estudantes recebidos como estudantes de intercambio. As partes prever que a universidade hospede aceitara uma candidatura, salvo em circunstancias extraordinárias e, em tais casos, a universidade de origem apresentara informações adicionais para consideração da universidade hospede.

3.3. Cada universidade estará a cargo de difundir o programa de intercambio entre seus estudantes; para eles, as universidades acordam intercambiar todos os documentos que ofereçam informações aos candidatos sobre os planos e programas de estudos disponíveis em cada instituição.

3.4. O numero de estudantes que serão admitidos no programa de intercambio para cada ano acadêmico será fixado de comum acordo entre as partes. As partes farão todo o possível para que exista paridade na quantidade de alunos intercambiados, porem se reconhece que periodicamente podem apresentar – se pequenos desequilíbrios no numero de alunos intercambiados. Embora o numero de estudante intercambiados devera de ser equilibrado ao final do período de 5 (cinco) anos.

3.5. Cada universidade tomara as medidas necessárias para assegurar – se de que cada estudante de intercambio possam se inscrever e encontre campo em todos os cursos previamente aprovados por ambas as instituições de conformidade com os artículos 1. E 3.2 deste convenio.

3.6 a universidade hospede se compromete a ajudar aos estudantes de intercambio a encontrar alojamento adequado e todos os gastos correrão por conta do estudante.

3.7. Os estudantes de intercambio poderão contar com um seguro medico adequado que blinda os serviços e a atenção de saúde necessária, conforme as normas estabelecidas pela universidade hospede.

UCEBOL

#### 4. VIGENCIA DO CONVENIO

O presente convenio terá uma vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua firma, e poderá ser renovado, previa avaliação dos resultados, mediante acordo escrito das partes. Este convenio pode se dar por terminado antecipadamente por qualquer das partes mediante notificação por escrito a outra com 6 (seis) meses de antecedência a data de terminação antecipada.

No caso de terminação antecipada, ambas as partes tomarão as medidas necessárias para evitar prejuízos tanto a elas quanto a terceiros, no entendido de que deverão continuar ate a sua conclusão das ações iniciadas.

#### 5. PROPIEDAD INTELECTUAL

A titularidade dos direitos do autor em seu aspecto patrimonial, correspondera a parte cujo pessoal haja realizado o trabalho que seja objeto de publicação, dando o devido reconhecimento a quem haja intervendo na realização do mesmo.

As partes convêm que as publicações de diversas categorias (livros, cadernos, artículos, pôster de investigação, paginas da web, base de dados, entre outros.), assim como as coproduções e difusão de esses que chegarão a gerar-se em virtude do presente instrumento, se realizarão de comum acordo.

Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar os resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento em suas tarefas acadêmicas.

#### 6. RELACAO LABORAL

m



# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA CHRISTIAN UNIVERSITY OF BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Ministerio Educación - Resolución Ministerial N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370  
Estado Plurinacional de Bolivia - Santa Cruz

AREA ACADEMICA

As partes convêm em que o pessoal aportado por cada uma para a realização do presente convenio, se entendera relacionado exclusivamente com aquela que o empregou; por onde, cada uma delas assumira sua responsabilidade por este conceito, e em nenhum caso serão consideradas como patrões solidários ou substitutos. Form 111  
N° 014269

**UCEBOL**

## 7. RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente o pacto que as partes não terão responsabilidades civis pelos danos e prejuízos que possam causar – se como consequência de caso ou força maior, particularmente por greve de elaborações acadêmicas ou administrativas, na inteligência de que, uma vez superados esses eventos, se reataram as atividades na forma e términos que determinam as partes.

## 8. MODIFICACOES

Esse convenio poderá ser modificado ou adicionado por acordo mutuo das partes, mediante a firma do convenio modificante respectivo; ditas modificações ou adições obrigarão aos destinatários a partir da data de sua firma.

## 9. INTERPRETAÇÃO E CUMPRIMENTO

Esse convenio é produto de boa fé, em razão do qual os conflitos que chegarão a apresentar – se em quanto a sua interpretação, formalização, e cumprimento, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

UCEBOL

Lido o presente instrumento e interagidas as partes de seu conteúdo e alcance, firmam por duplicado em espanhol e português, sendo ambas as versões igualmente validas.



UNIVERSIDADE CRISTIANA DE BOLIVIA  
UCEBOL

*[Handwritten Signature]*  
DR. EUN SHIL CHUNG  
REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

*[Handwritten Signature]*  
DRA MARGARETH DE FÁTIMA  
FORMIGA MELO DINIZ  
REITORA



M. Sc. Mario Richard Vargas Dominguez  
Diretor de desenvolvimento institucional

Lugar e data: santa cruz, 20/05/2015